

RESOLUÇÃO N.º 59/ 2009

TORNA OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA ININTERRUPTA DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica expressamente proibida retirar da Rede Mundial de Computadores o Portal da Câmara Municipal de Ouro Branco, que deverá permanecer ininterruptamente disponível para consulta aos cidadãos.

Art. 2º As alterações de layout e informações deverão ser feitas, sem a retirada dos dados essenciais para cumprimento das disposições contidas nas legislações correlatas.

- I – Divulgação das despesas realizadas;
- II - Execução orçamentária;
- III - Licitações, contratações, convênios;
- IV – Leis, resoluções;
- V – projetos de Lei, projetos de resolução;
- VI – tramitação dos projetos;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 15 de dezembro de 2009.

João da Fraga Duarte  
Presidente da Câmara Municipal

Maria Aparecida Junqueira Campos  
Secretária da Câmara Municipal